



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS nº 2023011901-ADM**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EMPREITADA: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS E AUDITORIA INTERNA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA- CE.**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, através das Secretarias: Secretaria de Governo e Gestão; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social Cidad. Empreendedorismo, instalada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama – CE, telefone nº (85) 3576.1305, e-mail: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br), torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo MENOR PREÇO, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

- Às 09h00min
- Do dia 09 de Fevereiro de 2023.
- No endereço: Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS; / PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO V - MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS E AUDITORIA INTERNA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA- CE.**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



## 2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### 2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura de Jaguarétama, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição de fornecedores disponível no site: (<http://www.jaguaretama.ce.gov.br/>).

## 3. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023011901-ADM**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023011901-ADM**

**3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.**

**3.3. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:**

**3.3.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**3.3.2. Representante designado pela licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;**

**3.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.**

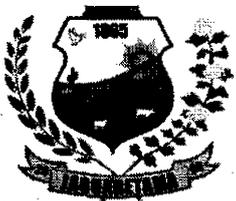
## **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

**4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;**

**Parágrafo único – Caso deseje que a Comissão autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.**

**Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## 4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

### 4.2.1. PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e de conformidade do objeto da licitação.

### 4.2.1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.2.2. Registro Comercial no caso de empresa individual;

### 4.2.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.2.1.3.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.1.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.1.3.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



**4.2.1.3.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1.3.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

## **4.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.2.1.4.1** - No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

a) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão conter:

1. Nome e CNPJ da(s) entidade(s) atestante(s);
2. Nome e cargo/função do(s) representante (s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);
3. Nome e CNPJ da entidade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
4. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
5. Data da emissão do atestado; e
6. Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

b) Caso não conste informações de contato no corpo do atestado, os números de telefones e e-mail deverão ser fornecidos em documentos a parte, a fim de que o Município possa contatar as entidades atestantes.

c) Na hipótese de empresas que prestam serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

d) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

e) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

f) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

**4.2.1.4.2.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **4.2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**4.2.1.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.2.1.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.2.1.5.2.1.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**4.2.1.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**4.2.1.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

**4.2.1.5.4.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### 4.3. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.3.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**4.3.2.** C.P.F. e R.G. do Representante Legal da Empresa.

**4.3.4.** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**4.4.** A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



4.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou emitido via Internet original.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

## 4.6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

4.6.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

4.6.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.6.5. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([cearatransparene.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos](http://cearatransparene.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos)).

4.6.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.5.1.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

4.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2. Assinatura do Representante Legal;

5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



5.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1. Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

## 6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



**7.4.7.** O disposto no item 7.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.8.** Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**7.4.9.** Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

**7.4.10.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

**7.5. Serão desclassificadas as propostas:**

**7.5.1.** Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

**7.5.2.** Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

**7.5.3.** Que apresentarem valor unitários e totais superiores ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaratama;

**7.5.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**7.5.5.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**7.5.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

**7.5.7.** Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

**7.5.8.** De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

**8.1.** A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9. DO CONTRATO

**9.1.** Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. O contrato vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Municipal de Jaguaretama-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



- 12.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 12.4.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.7.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaretama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaretama.
- 12.8.** Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Prefeitura rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.
- 12.09.** A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.
- 12.10.** Os serviços serão executados na sede da contratante.
- 12.11.** Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional devidamente habilitado, no mínimo (um) profissional durante (cinco) dias da semana.

## 13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O contrato vigorará por **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

- 14.2.** O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada.

## 15. DA FONTE DE RECURSOS

*(Handwritten signatures and initials)*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



**15.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2023 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1010.081220005.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recurso: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde, 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação e 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**16.1.** Os preços serão fixos e irajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

**16.2.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## 19. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1. A rescisão contratual poderá ser:

19.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaratama.

20.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

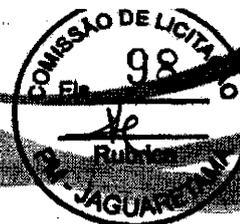
21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, durante o período das 08h00min às 14h00min. O



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



Edital e projeto básico, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas do Estado, no endereço: <https://www.tce.ce.gov.br>

21.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

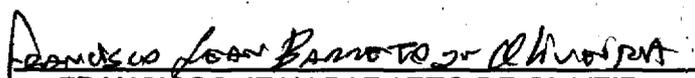
- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- cancelada, por motivo justificado.

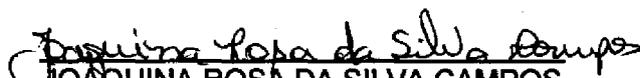
21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

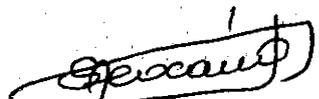
## 22.0 DO FORO

22.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, excluindo, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Jaguaratama - CE, 23 de Janeiro de 2023.

  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

  
JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS  
Membro da CPL

  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE  
ARAÚJO  
Secretário da CPL



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PROJETO BÁSICO

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA Contratação de empresa em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas. Bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	12.00	MÊS
00002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA Contratação de empresa em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas. Bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto a Secretaria Municipal de Educação.	12.00	MÊS
00003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA. Contratação de empresa em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas. Bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto a Secretaria de Governo e Gestão.	12.00	MÊS
00004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA Contratação de empresa em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas. Bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.	12.00	MÊS



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



## PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS E AUDITORIA INTERNA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE

### 1. UNIDADES GESTORAS:

- 02. Secretaria de Governo e Gestão;
- 06. Secretaria Municipal de Saúde;
- 07. Secretaria Municipal de Educação;
- 10. Secretaria Municipal de Assistência Social Cidad. Empreendedorismo

### 2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade da contratação de empresa especializada em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa.

A presente contratação tem como objetivo principal salvaguardar o interesse público, proteger o patrimônio público contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades, na execução das matérias de planejamento, gerenciamentos e auxílio no processo de tomada de decisão. orientar a execução dos serviços administrativos pertinentes as áreas de planejamento, controle interno e rotinas administrativas.

### 3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da secretaria no local e horários estabelecidos.

### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA Contratação de empresa em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas. Bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	12.00	MÊS	2.620,830	31.449,96



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



00002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA Contratação de empresa em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas. Bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto a Secretaria Municipal de Educação.	12.00 MÊS	2.620,830	31.449,96
00003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA. Contratação de empresa em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas. Bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto a Secretaria de Governo e Gestão.	12.00 MÊS	2.620,830	31.449,96
00004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA Contratação de empresa em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas. Bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.	12.00 MÊS	2.620,830	31.449,96
VALOR TOTAL R\$				125.799,84

O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 125.799,84 (cento e vinte cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

## 5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria junto a Prefeitura, Secretaria e de seus entes e também por meio de consultoria, sempre que se fizer necessário.

5.2. A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional devidamente habilitado, no mínimo 01 (um), profissional durante (cinco) dias da semana.

5.3. Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.

## 6. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



**6.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

**6.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**6.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **6.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no procedimento licitatório, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**6.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**6.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

**6.4.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

**6.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**6.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

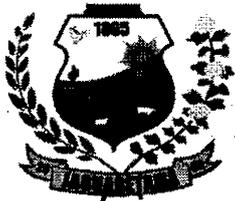
**6.7.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE;

**6.8.** Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato vigorará por **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **8. PAGAMENTO**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



**8.1.** Os pagamentos à contratada serão efetivados após a comprovação de execução de cada fase, mediante a correta apresentação dos documentos com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

**8.2.** O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada.

## 09. DA ORIGEM DOS RECURSOS.

**09.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2023 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, com fonte de recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação, Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1010.081220005.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recurso: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde, 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação e 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

## 10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

**10.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(dozê) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## 12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

Local e data

A

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2023011901-ADM

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2023011901-ADM, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme anexo I, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017.

**ITENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
Valor Global _____ ( _____ )					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.452.458/0001-59, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguarétama - CE, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2023011901-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS E AUDITORIA INTERNA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA- CE.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2023011901-ADM, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguarietama-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguarietama-CE;
- 5.8. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Prefeitura rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.
- 5.10. A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.
- 5.11. Os serviços serão executados na sede da contratante.
- 5.12. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional devidamente habilitado, no mínimo (um) profissional durante (cinco) dias da semana.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6.1. O contrato vigorará por **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Jaguaretama-CE.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada.

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2023 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0707.121220013.2.026 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1010.081220005.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recurso: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde, 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação e 1500000000 Recursos não vinculados de impostos..

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguarétama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

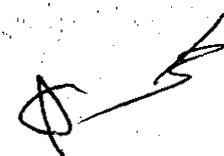
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

  
  
  
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



Testemunhas:

01. Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. Nome \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and initials)*



A FORÇA DO NOVO COM O PÓVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(Local e Data)

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



## PLANO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

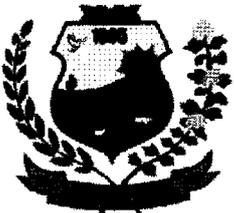
Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



A FORÇA DO MONDO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023011901-ADM do tipo menor preço Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria Interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto as secretarias municipais de jaguaretama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 09/02/2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br) –

Jaguaretama-CE, 24 de Janeiro de 2023

Francisco Jean Barreto de Oliveira  
Presidente CPL.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.064, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 18 de janeiro de 2023.

**ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:1F65487F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 016/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, **ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 23 de janeiro de 2023, para participar de uma Reunião na Secretaria de Infraestrutura do Ceará – SEINFRA, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.064, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 20 de janeiro de 2023.

**ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:DFB698A7

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,  
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210813**

A SECRETARIA DE DESEN. RURAL, RECURSOS NATURAIS E APOIO COMUNITARIO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210813 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNICIPAL DESEN. RURAL, RECURSOS NATURAIS E APOIO COMUNITARIO.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DES.RURAL MEIO AMBIENTE DE JAGUARETAMA – CEARÁ.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

O VALOR DO PRESENTE ADITIVO DE R\$ 2.184,84 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADA (O): MEGANET TELECOMUNICACOES INTERNET LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.694.830/00078;

ASSINA PELO CONTRATADO: RAMUNDO JUDEZAN BESERRA DE BRITO, portador do CPF sob o nº 434.977.700-7;

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO, portador do CPF sob o nº. 020.377.923-10;

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Dezembro de 2021.

Jaguaretama – Ceará, 16 de Dezembro de 2021

**WELLINGTON BRITO JERONIMO**

Sec. de Desen. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitario  
Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador: FDF378EC

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
2023011901-ADM**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023011901-ADM do tipo menor preço Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto as secretarias municipais de jaguaretama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 09/02/2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br -

Jaguaretama-CE, 24 de Janeiro de 2023

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente CPL.

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:83824116

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210212**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20210212 resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO JAGUARETAMA – CEARÁ.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

O VALOR DO TOTAL: R\$ 4.236,48 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede do licitante e que conste responsável (eis) técnico (s) em desacordo com o exigido no edital, tendo em vista que a certidão perdeu sua validade conforme mencionado no corpo da mesma - página 433 do presente processo: CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta certidão perderá a sua validade para todos os efeitos. Ao analisarmos os documentos de habilitação foi detectado a existência de um aditivo de decima alteração contratual da sociedade, porém na certidão consta como data da última atualização do ato constitutivo em 03/12/2019. É O RESULTADO. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, a contar desta data.

Itapipoca-CE, 24 de Janeiro de 2023.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.01/PE**

Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca - IMMI. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios para animais do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca - IMMI, torna pública para conhecimento dos Interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica sob o Nº 23.13.01/PE, conforme Informações a seguir: **Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até às 08h30min, do dia 08 de Fevereiro de 2023; **Abertura de Propostas:** às 09h30min do dia 08 de Fevereiro de 2023; **Sessão de Disputa:** às 10h do dia 08 de Fevereiro de 2023, na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil, no Sítio Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapipoca-CE, 24 de Janeiro de 2023.  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-PE**

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos Interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2023-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para Contratação de serviços especializados de instalação, conserto e manutenção corretiva/preventiva de aparelhos de refrigeração e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 25 de Janeiro de 2023 a 03 de Fevereiro de 2023; **Abertura das Propostas:** 06 de Fevereiro de 2023, às 08h30min; **Fase de Disputa de Lances:** 06 de Fevereiro de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e e-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 24 de Janeiro de 2023.  
INEZ HELENA BRAGA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022-SAUDE**

Através da Secretaria de Saúde torna público o Aviso de Credenciamento Nº 002/2022-SAUDE, objeto: credenciamento objetivando a contratação de empresa de serviços exames laboratoriais e anatomopatológicos e citopatológico para atender as necessidades junto a Atuação Primária Junto Sec. de Saúde de Jaguaretama, comunica aos interessados que no período de 25 de Janeiro de 2023 à 07 de Fevereiro de 2023, estará recebendo a documentação dos Interessados, no horário de 08h às 14h, maiores informações na sede da comissão Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, tel. 88 3576-1305 e-mail: [licitacao@jaguetama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguetama.ce.gov.br).

Jaguetama - CE, 24 de Janeiro de 2023  
FRANCISCA AIRENE DANTAS E SILVA  
Secretaria de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023011901-ADM**

Tomada de Preços nº 2023011901-ADM do Tipo Menor Preço. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto as Secretarias Municipais de Jaguaretama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos Interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 09/02/2023 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguetama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguetama.ce.gov.br).

Jaguetama - CE, 24 de Janeiro de 2023  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.18.01-PERP**

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 08 de fevereiro de 2023 até às 10:00h. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.01-PERP, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jaguaruana /CE, no endereço eletrônico [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) acesso identificado no link - acesso público", a abertura das propostas acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2023, às 10h:15min. (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h25min do dia 08 de fevereiro de 2023 (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana-CE, 24 de Janeiro de 2023  
JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.24.1**

Pregão Eletrônico Nº 2023.01.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Catame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: Dia 26 de Janeiro de 2023 às 17:00 horas, encerramento de acolhimento das propostas: Dia 07 de Fevereiro de 2023 às 08:00 horas, Início da sessão: Dia 07 de Fevereiro de 2023 às 08:30 horas, através do site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br). Os Interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3481-7445.

Jardim/CE, 24 de Janeiro de 2023  
FRANCISCO ARQUIMEDES SOARES LUCENA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**AVISO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 2023.01.09.2**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos Interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2023.01.09.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - COMERCIAL SOARES NS LTDA inscrito no CNPJ 13.485.158/0001-40 classificado(a) no lote 7 totalizando o valor de R\$ 181.219,96 (cento e oitenta e um mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), JOSÉ IRESVAN ARAÚJO CNPJ 02.860.611/0001-35 classificado(a) nos lotes 6, 9, 10 totalizando o valor de R\$ 826.752,05 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), JPI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 16.970.003/0001-98 classificado(a) no lote 5 totalizando o valor de R\$ 719.999,98 (setecentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA CNPJ 41.883.167/0001-25 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4, 8 totalizando o valor de R\$ 1.374.578,09 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações no endereço eletrônico: [bicompras.com](http://bicompras.com), por Intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2301.01/2023\_PE\_SRP\_SME**

A Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos Interessados a que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 2301.01/2023 - PE - SRP - SME, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BRINQUEDOS, INFORMÁTICA E ITENS DIVERSOS PARA CEIS E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as 08h00min, do dia 07 de Fevereiro de 2023. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h:30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Madalena /CE, 24 de Janeiro de 2023.  
SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2023**

Objeto: Registro de Preços tendo por objeto a aquisição de kits escolares e mochila para os estudantes da rede de ensino de Maracanaú e das Creches contratadas, referente ao ano Letivo de 2023, de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú - torna pública para conhecimento dos Interessados que até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2023, receberá as Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas".

A Abertura das Propostas acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2023. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5165.

Maracanaú - CE, 24 de Janeiro de 2023  
ANA PAULA LIMA MARQUES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14.002/2023-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos Interessados, que no próximo dia 24 de fevereiro de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jerebasati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 14.002/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa para a realização de recuperação estrutural do pavimento térreo e passarelas do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, Maracanaú-Ceará, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú-CE, 24 de Janeiro de 2023  
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidente da CPL



No tom, hierárquico para novas pessoas, as quais incluem o procurador-geral do Libano, Ghassan Quidate e os três juizes que enfrentaram acusações de "homicídio, incêndio criminoso e sabotagem", informou a fonte. No mesmo dia, no entanto, a mídia internacional trouxe documento informando que a promotoria libanesa rejeitou todas as acusações do juiz e determinou que ele não pode continuar com seu trabalho investigativo. "Estamos conhecendo do regresso do juiz Bitar pela imprensa. Já que ele considerava que a Procuradoria não existe, também o consideramos inexistente", disse Quidate.

É válido lembrar que a explosão de agosto de 2020 deixou mais de 200 mortos, 6.500 feridos e destruiu parte da cidade de Beirut. Acreditase que a ocorrência tenha sido causada pelo armazenamento



A explosão no porto de Beirut, em agosto de 2020, deixou mais de 200 mortos e 6.500 feridos

inadequado de centenas de toneladas de nitrato de amônio em um depósito localizado no porto da capital libanesa. Nesse sentido, o responsável judicial afirma que o procurador-geral supervisionou, no ano anterior ao desastre, uma investigação de segurança sobre algumas infrações no depósito em questão.

Também é importante destacar que, ainda nesta semana, na segunda-feira, outras duas autoridades indicadas por Bitar tiveram seus nomes vazados, sendo elas o diretor de segurança geral, Abbas Ibrahim, e o chefe de segurança do Estado, Tamy Saliba. Dessa forma, 13 pessoas já foram indicadas pela explosão, inclusive, o ex-primeiro-

ministro Hassan Diab.

A população do Libano, por sua vez, em grande parte responsabiliza a negligência e corrupção da classe política pelos acontecimentos de agosto de 2020. A família das vítimas, além disso, acusa tal classe de prejudicar as investigações e fim de evitarem processos.

Nesse contexto, é importante destacar que houve uma tentativa de substituição do juiz Bitar pelas autoridades do país. Além disso, diversos líderes políticos chegaram a apresentar denúncias contra ele. O movimento Hezbollah também confrontou Bitar com uma campanha. Nesta terça-feira, por exemplo, o jornal Al Akhbar publicou um movimento afirmando

que o juiz havia "enluquecido" e que estava seguindo "ordens dos Estados Unidos com apoio judicial europeu".

A embaixada dos Estados Unidos em Beirut publicou nas redes sociais uma manifestação na qual declararam apoio às autoridades libanesas e solicitaram uma investigação "rápida e transparente". Na semana passada, o juiz Bitar teve uma reunião com juizes franceses, que fazem parte de uma investigação aberta na França, uma vez que, entre as vítimas, há cidadãos franceses. A Amnistia Internacional também pediu ao governo que tomasse todas as medidas para garantir que o inquérito local possa retornar sem interferência política.

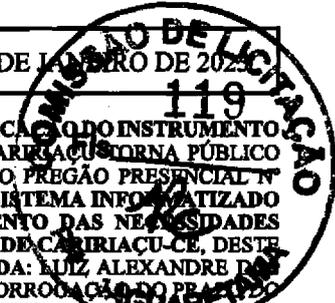
6º Ofício de Registro de Imóveis... [Text regarding real estate registration and public auctions]

6º Ofício de Registro de Imóveis... [Text regarding real estate registration and public auctions]

ESTAL DE CONVOCACAO... [Text regarding public bidding for a salary scale]

6º Ofício de Registro de Imóveis... [Text regarding real estate registration and public auctions]

Table with multiple columns containing legal notices, public bidding information, and administrative details. Includes dates, times, and locations for various auctions.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo N.º 2022.12.28.29 ao Contrato N.º 2022.05.12.02 decorrente do Pregão Presencial N.º 2022.04.20.02, cujo objeto é serviços especializados a serem prestados na locação de sistema informatizado de controle, almoxarifado e controle de combustível destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Caririáçu-CE, deste Município. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIÁÇU-CEARÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023. RICARDO SANTOS BARROS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo N.º 2022.12.28.26 ao Contrato N.º 2022.05.12.04 decorrente do Pregão Presencial N.º 2022.04.20.02, cujo objeto é serviços especializados a serem prestados na locação de sistema informatizado de controle, almoxarifado e controle de combustível destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caririáçu-CE, deste Município. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSIA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIÁÇU-CEARÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023. MAYSIA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU Torna Público o Extrato do Segundo Aditivo N.º 2022.12.28.05 ao Contrato N.º 2021.07.06.01 decorrente do Tomada de Preços N.º 2021.04.28.01, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços de apoio a gestão de saúde, prestando assessoria e consultoria em todos os níveis de atenção do SUS nas áreas administrativas, técnicas, sistemas e programas, contratos, instrumentos de gestão relacionado a atenção primária, secundária e terciária (prestador e rede própria hospitalar) junto a Secretaria de Saúde do Município de Caririáçu-Ceará, deste Município. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: IDEAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: ARGEMIRO SAMPAIO NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSIA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIÁÇU-CEARÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023. MAYSIA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo N.º 2022.12.28.07 ao Contrato N.º 2022.04.13.01 decorrente da Pregão Presencial N.º 2022.03.22.01, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e manutenção de sistemas de contabilidade, licitação, patrimônio, sistema de portal da transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Caririáçu-Ceará, deste Município. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIÁÇU-CEARÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023. RICARDO SANTOS BARROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo N.º 2022.12.28.08 ao Contrato N.º 2022.03.04.01 decorrente da Tomada de Preços N.º 2022.02.07.01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os governos federais e estaduais de interesse do Município de Caririáçu-Ceará, deste Município. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS RONNY MOURA SALDANHA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIÁÇU-CEARÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO MUNICÍPIO GERAL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguarétama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023011901-ADM do Tipo Menor Preço. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesa, junto as Secretarias Municipais de Jaguarétama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 30/01/2023 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jagaretama.ce.gov.br. Jaguarétama - CE, 24 de Janeiro de 2023. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.**

